

23.695.1020.1758	TRANSPORTE FERROV.PINDAM. CAMPOS DO JOR			16.042,00
		3	3	10.000,00
			3	6.042,00
23.695.1020.1812	IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO AO T			14.000,00
		3	3	6.500,00
			3	7.500,00
23.695.1020.5502	APRIMORAMENTO PROD.TURIST. DESENV.NOVP			1.551.180,00
		3	1	404.066,00
			1	55.416,00
			3	1.081.605,00
			3	10.093,00
23.695.1020.5503	POLO TURISTICO CULTURAL			1.484.858,00
		1	1	1.289.190,00
			3	195.668,00
				3.198.647,00

T O T A L 3.198.647,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GD VALOR

24000	SEC. TURISMO			
	T O T A L	1	1	2.252.129,00
	JULHO			2.042.398,00
	AGOSTO			41.946,00
	SETEMBRO			41.946,00
	OUTUBRO			41.946,00
	NOVEMBRO			41.946,00
	DEZEMBRO			41.947,00
	T O T A L	1	3	1.127.401,00
	JULHO			182.664,00
	AGOSTO			112.047,00
	SETEMBRO			144.247,00
	OUTUBRO			144.247,00
	NOVEMBRO			144.247,00
	DEZEMBRO			144.503,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			255.446,00
	T O T A L	1	4	1.114.489.674,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			114.489.674,00
	T O T A L	3	1	404.066,00
	JULHO			115.451,00
	AGOSTO			57.723,00
	SETEMBRO			57.723,00
	OUTUBRO			57.723,00
	NOVEMBRO			57.723,00
	DEZEMBRO			57.723,00
	T O T A L	3	3	1.411.531,00
	JULHO			409.646,00
	AGOSTO			200.377,00
	SETEMBRO			200.377,00
	OUTUBRO			200.377,00
	NOVEMBRO			200.377,00
	DEZEMBRO			200.377,00
	T O T A L	3	4	78.285,00
	JULHO			78.285,00
	T O T A L	5	4	120,00
	JULHO			70,00
	AGOSTO			10,00
	SETEMBRO			10,00
	OUTUBRO			10,00
	NOVEMBRO			10,00
	DEZEMBRO			10,00
	T O T A L G E R A L			119.763.206,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GD VALOR

10000	SEC. CIENCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	T O T A L	1	1	2.252.129,00
	JULHO			2.042.398,00
	AGOSTO			41.946,00
	SETEMBRO			41.946,00
	OUTUBRO			41.946,00
	NOVEMBRO			41.946,00
	DEZEMBRO			41.947,00
	T O T A L	1	3	1.127.401,00
	JULHO			182.664,00
	AGOSTO			112.047,00
	SETEMBRO			144.247,00
	OUTUBRO			144.247,00
	NOVEMBRO			144.247,00
	DEZEMBRO			144.503,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			255.446,00
	T O T A L	1	4	1.114.489.674,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			114.489.674,00
	T O T A L	3	1	404.066,00
	JULHO			115.451,00
	AGOSTO			57.723,00
	SETEMBRO			57.723,00
	OUTUBRO			57.723,00
	NOVEMBRO			57.723,00
	DEZEMBRO			57.723,00
	T O T A L	3	3	1.411.531,00
	JULHO			409.646,00
	AGOSTO			200.377,00
	SETEMBRO			200.377,00
	OUTUBRO			200.377,00
	NOVEMBRO			200.377,00
	DEZEMBRO			200.377,00
	T O T A L	3	4	78.285,00
	JULHO			78.285,00
	T O T A L	5	4	120,00
	JULHO			70,00
	AGOSTO			10,00
	SETEMBRO			10,00
	OUTUBRO			10,00
	NOVEMBRO			10,00
	DEZEMBRO			10,00
	T O T A L G E R A L			119.763.206,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

RECURSOS DO TESOUREO E RECURSOS VINCIULADOS

ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL

LEI ART PAR INC ITEM 11816 7 1º 3 119.763.206,00 119.763.206,00 0,00

TOTAL GERAL 119.763.206,00 119.763.206,00 0,00

DECRETO Nº 49.835, DE 27 DE JULHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Federal de São Paulo, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Federal de São Paulo, do imóvel consistente de terreno e edificação, que abrigou a antiga sede da “Hospedaria dos Imigrantes”, localizado na Rua Silva Jardim, nº 95, Município de Santos, Estado de São Paulo, com as características, limites e confrontações constantes do Processo PGE-0313/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto, após restaurado pela permissionária, destinar-se-á à implantação e desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, todas afetas aos objetivos constantes dos Estatutos Sociais da referida Instituição de Ensino.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.673, de 19 de maio de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 2005.

DECRETO Nº 49.802, DE 21 DE JULHO DE 2005

Retificação do D.O. de 22-7-2005

No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou: Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Militar, a Administração da Casa Militar.

DECRETO Nº 49.804, DE 21 DE JULHO DE 2005

Retificação do D.O. de 22-7-2005

No artigo 8º, leia-se: Decreto nº 47.389, de 2 de dezembro de 2002.

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 27-7-2005

Proc. 688/05 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Melhoria da Qualidade no Atendimento para Assistentes” e “Integração e Capacitação de Estagiárias em Secretariado”, pela empresa Toucher Desenvolvimento Humano Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de desenvolvimento gerencial - 2005”, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 704/05 - Regina Silva Viotto Monteiro Pacheco

Proc. 628/05 - Murilo Lemos de Lemos

Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0169/05 - Processo n.º 169/05 - Parecer n.º 331/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Matheus Peschke de Azevedo - Objeto: Alteração da vigência, conforme art. 57, parágrafo 1º, inc. I, c/c art. 65, inc. I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 26/07/05 até 30/08/05 - Data da assinatura: 25/07/05

Termo de Rescisão n.º 0269/05 - Processo n.º 269/05 - Parecer n.º 339/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Djair Pereira - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 01/04/05, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 26/07/05

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO

Despacho do Assessor Especial do Governador para Comunicação, de 25-7-2005

No processo GG-953-2005, em que é interessada a Unidade de Assessoramento em Comunicação: “Em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Assessor de Comunicação, para renovação de 2 assinaturas de Clipping da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp.”

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo Sep 0454/2004 - Contrato 021/2004-Ca - Parecer Jurídico Cj-Sep 186/05 - 1º Termo Aditivo, 1º Prorrogação, 1º Reti-Ratificação e Alteração da Unidade de Despesa e das Cláusulas Terceira - do Valor e da Sétima - da Vigência - Contratante: Coordenadoria de Administração - SEP - Contratada: Prodesp - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo. - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Informática, abrangendo os serviços de Consultoria, Desenvolvimento, Manutenção e Atualização de Sistemas, Processamento de Dados, Tratamento de Informações, Microfilmagem, Treinamento, e outros serviços com a sua finalidade. - RECURSOS: a Cláusula Terceira - do Valor, passará a ter a seguinte redação: o valor estimado do presente contrato é de R\$ 7.319.632,08 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), onerou em 2004 com a importância de R\$ 2.180.608,80 (dois milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos), onerará no corrente exercício com a importância de R\$ 3.364.898,04 (três milhões, trezentos e sessenta e

quatro mil reais, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), correndo as despesas por conta dos códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.000 - Informatização do Processo de Planejamento e Orçamento do Estado, Natureza de Despesa 339039.11 - Serviços Prestados pela PRODESP, ficando os restantes R\$ 1.774.125,24 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), para onerarem recursos alocados no exercício de 2006. - PRAZO: a Cláusula Sétima - da Vigência, passará a ter a seguinte redação: - o presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência do ajuste ou de qualquer de suas prorrogações. A prorrogação só será admitida com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para o Estado, por aditivo com prévia autorização da autoridade competente. - Assinatura: 01/07/2005

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO - 16, de 27-07-2005

Altera a Portaria CPO-1, de 6 de janeiro de 2005

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base no artigo 4º da Portaria CPO 1, de 6 de janeiro de 2005, resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados os Grupos de Despesa-GR, da Classificação Econômica da Despesa Orçamentária, constantes da Tabela “F” da Portaria CPO 1, de 6 de janeiro de 2005, conforme segue:

TABELA “F” NATUREZA DA DESPESA POR ITEM

DE:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	NOME
-----	----	-----	------	------	------

3	1	90	08	41	AUXILIO FUNERAL - OUTROS PODERES
3	1	90	08	42	AUXILIO FUNERAL - PODER EXECUTIVO
3	1	90	46	01	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
3	1	90	49	01	AUXILIO - TRANSPORTE

PARA:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	NOME
-----	----	-----	------	------	------

3	3	90	08	41	AUXILIO FUNERAL - OUTROS PODERES
3	3	90	08	42	AUXILIO FUNERAL - PODER EXECUTIVO
3	3	90	46	01	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
3	3	90	49	01	AUXILIO - TRANSPORTE

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2005.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27.7.2005

Prot. SJDC nº 125.415/2005 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Denúncia do Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos de Defesa do Consumidor do Município de São Paulo - Sintodec e Associação dos Funcionários do Procon. “Designo Daniel Azevedo Noronha, RG nº 4.808.531 em substituição a Dra. Nancy Regina Costa Flosi, para a Presidência da Comissão de Sindicância Averiguatória, Protocolado nº 125.415/2005.”

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Comunicado

Calendário das Reuniões Ordinárias do 2º semestre de 2005, a realizar-se às 17:00 horas, nos dias: 28/7 - 18/8 - 15/9 - 20/10 - 17/11 e 15/12.

COMISSÃO ESPECIAL

Comunicados

A Comissão Especial criada pela Lei n. 10.726, de 9 de janeiro de 2001, reuniu-se na Sala dos Conselhos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania em 28.06.2005 e decidiu emitir os seguintes pareceres:

Processo n. 266.061/2002 - Interessado: ABELARDO WHICKAN FERNANDES - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 266.229/2002 - Interessado: A. S. - Decisão: pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 265.181/2002 - Interessado: BENEDITO MALVÃO FELIX - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 266.245/2002 - Interessado: CECILIA DE CRISTO GARÇONI - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.421/2002 - Interessado: D. A. - Decisão: pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 266.214/2002 - Interessado: DIONE DAMASCENO - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 266.212/2002 - Interessado: DIRCEU DINIZ - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.970/2002 - Interessado: ELPIDIO JOSÉ MACHADO - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 266.226/2002 - Interessado: ELZA FERREIRA LOBO - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 266.263/2002 - Interessado: GUACYRA FRANCISCA SCHULTZ DA COSTA - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.823/2002 - Interessado: J. A. F. - Decisão: pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 264.926/2002 - Interessado: JOSÉ CARLOS FERLIN DE SOVERAL - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726

Processo n. 266.227/2002 - Interessado: MARIA ANNA OLGA LUIZA BONOMI - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726</